



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 993/84

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE
DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUSENTAR-
SE DA SEDE DO MUNICÍPIO;**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI|**

**Art. 1º - Em concordância com o disposto no item 2, §
único, art. 87 da Lei estadual nº 2.760, de 30.03.73 (Lei Orgânica
dos Municípios), fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
ausentar-se da sede do município, pelo período de 30 (trinta) dias
a partir de 12.09.84.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.**

Muniz Freire (ES), 11 de setembro de 1984.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL